

1. Documento: 28325-2023-27

1.1. Dados do Protocolo

Número: 28325/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 12/07/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: LOUISECR

Data de Inclusão: 06/11/2023 11:09

Descrição: SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - EVENTO EXTERNO - CURSO: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS-INP

1.2. Dados do Documento

Número: 28325-2023-27

Nome: SENG_DOC_Termo-Referencia-Curso-INP_2023-08-17.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE ENGENHARIA

Cadastrado pelo Usuário: LOUISECR

Data de Inclusão: 17/08/2023 16:21

Descrição: SENG_DOC_Termo-Referencia-Curso-INP_2023-08-17

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	17/08/2023 16:21

Documento Gerado em 25/03/2024 16:15:22

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço especializado de capacitação no curso: Masterclass de Orçamento de Obras do Instituto Negócios Públicos. Data de realização do curso: 16 a 18 de outubro de 2023 em Foz do Iguaçu, PR, com carga horária de 24 horas.

Público alvo: Servidores da Secretaria de Engenharia, conforme requerimentos de solicitação de participação anexados ao e-PAD 28.325/2023.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço especializado de capacitação, por meio do curso citado acima, conforme proposta anexada ao e-PAD 28.325/2023. O curso será ministrado pelo Instituto Negócios Públicos, através do Instrutor André Baeta.

2.2. Objetivo: Capacitar servidores deste Regional que trabalham com contratação de obras e serviços de engenharia, desde as primeiras etapas até a condução do contrato, com foco na etapa de elaboração de orçamento. De modo mais específico, serão abordados os reflexos das novas disposições e institutos da Lei 14.133/2021 na técnica orçamentária.

2.3. Conteúdo programático:

a) Introdução

- Propriedades do Orçamento de Obras.
- O processo de formação do preço de obras públicas.
- O Planejamento das obras públicas segundo a nova Lei.
- Explanação sobre os conceitos de superfaturamento e sobrepreço trazidas no art. 6º da nova Lei.
- O Gerenciamento de riscos das obras públicas e serviços de engenharia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

- Regras sobre a orçamentação de obras públicas e serviços de engenharia.
 - O que são obras e serviços de engenharia “comuns” e “especiais” no âmbito da Lei 14.133/2021? Quais impactos a classificação da obra em comum ou especial trará no processamento do certame?
 - A previsão do uso do BIM (Building Information Modeling).
 - O uso do diálogo competitivo para a licitação de obras e serviços de engenharia.
 - Os regimes de execução contratual na nova lei.
 - A contratação integrada e semi-integrada.
 - Regime de fornecimento e prestação de serviço associado.
 - O seguro garantia com cláusula de retomada.
 - Novas regras de exequibilidade e aceitabilidade das propostas.
 - O uso do sistema de registro de preços para contratação de obras. Pontos a serem observados: padronização do objeto; adjudicação por lote ou por item; preços que sofrem variações sazonais ou por localidade; é possível utilizar o SRP quando se está prevendo uma única contratação? Ou em objetos que não possam ser parcelados ou dissociados uns dos outros? Cuidados para o SRP não ser considerado como contrato do tipo “guarda-chuva”, com objeto indefinido.
 - Como fica o pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia?
 - O uso do Sinapi e demais parâmetros previstos sobre orçamentação das obras.
 - Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes.
 - Possibilidade de o construtor contratado atuar no licenciamento ambiental e na desapropriação.
 - Disposições da Lei 14.133/2021 acerca da elaboração do orçamento estimativo da contratação.
- b) Visão Geral do Sinapi
- Histórico e origem. Como o Sinapi funciona?
 - Tipos e relatórios gerados pelo Sinapi: Relatórios de insumos, relatórios de composições de serviços e relatórios de orçamentos de projetos.
 - Manual de metodologias e conceitos do Sinapi.
 - Cálculos de parâmetros do Sinapi (encargos sociais, encargos complementares e custos dos equipamentos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- Catálogo de composições analíticas.
- Responsabilidades do IBGE e da CEF.
- Metodologia da árvore de fatores.
- Manutenção das composições e dos insumos.
- Insumos representativos (C), representados (CR) e atribuídos (AS).
- Tipos de composição de custo unitário do Sinapi.
- “Kits de composições”.
- Composições representativas.
- Composições auxiliares de transporte de materiais no canteiro de obras.
- Apresentação dos principais cadernos técnicos das composições aferidas do Sinapi.
- Jurisprudência do TCU.

c) Mão de Obra e Encargos Sociais

- Apropriação da produtividade da mão de obra no Sinapi.
- Fatores que influem na produtividade; “árvore de composições”.
- Encargos sociais para mão de obra horista e mensalista.
- Conversão dos salários de mensalistas para horistas.
- Composições auxiliares de custo com mão de obra do Sinapi:
 - i. Alimentação dos Empregados.
 - ii. Transporte dos Empregados.
 - iii. Exames médicos.
 - iv. Seguro de vida.
 - v. EPI.
 - vi. Ferramentas.

d) Desoneração da folha de pagamento

- Disposições da Leis 12.844/2013, 13.043/2014, 13.161/2015, 13.670/2018, 14.020/2020 e 14.288/2021.
- Quais tipos de obras estão desonerados?
- Como preparar os orçamentos para as licitações? Com ou sem desoneração?
- O impacto nos encargos sociais.
- Relatórios do Sinapi com ou sem desoneração. Como e quando utilizá-los?
- A incidência da contribuição previdenciária sobre a receita bruta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- Entendimentos do TCU sobre o tema.

e) Materiais de Construção

- Metodologia de Apropriação dos Coeficientes de Consumo.
- Custos unitários dos materiais.
- Metodologia de pesquisa de preços adotada pelo IBGE para alimentação do Sinapi.
- Insumos representados x insumos representativos.
- Imputação de preços.
- Como orçar obras executadas fora dos grandes centros urbanos?
- Custos com fretes.
- Coletas extensivas.
- Transportes internos da obra.
- Cotação de preços: Definição de critérios de obtenção dos custos de materiais: Menor preço (cotação no mercado ou custos de materiais objeto de pregão), Média Aritmética, Mediana, Moda.
- Aplicação por analogia da IN SLTI 65/2021 para cotação de preços de materiais.
- Utilização e cuidados com as cotações de preços.
- Causas para distorções entre custos referenciais e preços efetivamente transacionados:
 - i. Efeito cotação.
 - ii. Efeito “Administração Pública”.
 - iii. Efeito barganha.
 - iv. Efeito correlação.
 - v. Efeito imputação.
 - vi. Efeito prazo.
- Acórdão 2.984/2013 - Plenário (pesquisa de preços) e outros julgados do TCU.

f) Mobilização e Desmobilização

g) Instalação do Canteiro de Obras

h) Equipamentos de Proteção Individual

i) Administração Local e Manutenção / Operação do Canteiro de Obras

- Salários da mão de obra indireta.
- Custo com veículos leves e outras viaturas.
- Como fazer a medição da administração local?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

j) Custo Horário dos Equipamentos

- Custos Operativos e Improdutivos.
- Metodologia de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos utilizados pelo Sinapi:
 - i. Vida útil dos equipamentos.
 - ii. Seguros e impostos.
 - iii. Horas trabalhadas por ano e horas disponíveis por ano.
 - iv. Depreciação.
 - v. Juros.
 - vi. Custo de manutenção.
 - vii. Custos de operação.
- O fator de tempo de trabalho (FTT) utilizado pelo Sinapi.

k) BDI

- Exigência de detalhamento do BDI.
- Parcelas que compõem o BDI:
 - i. Despesas Financeiras.
 - ii. Administração Central.
 - iii. Impostos.
 - iv. Seguros e Garantia.
 - v. Riscos (Incertezas e Contingências).
 - vi. Remuneração.
- Fórmula de cálculo do BDI.
- BDI de obras beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.
- BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes.
- Obtenção de um BDI de referência.
- Acórdão 2.622/2013 – Plenário - Faixa referencial de BDI do TCU para obras públicas.

l) Especificidades da Orçamentação de obras na Lei 14.133/2021

- Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.
- Metodologias Expeditas de estimativa de custo: Como usá-las? Qual é a precisão obtida?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

- Metodologias Paramétricas de estimativa de custo: como utilizar o método? Qual a precisão obtida?
- É possível elaborar um orçamento sintético a partir do anteprojeto? Qual a precisão obtida? Como levantar os quantitativos dos serviços sem um projeto completo de engenharia?
- O uso de sistemas referenciais de custos na Lei das Estatais.
- A Definição do BDI na contratação integrada. O Acórdão TCU 2622/2013-Plenário é válido para as contratações integradas e semi-integradas?
- O uso e o cálculo do adicional de risco. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.
- Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.
- O uso de Simulações de Monte Carlo para o cálculo de contingências.
- A Contratação de obras na modalidade de diálogo competitivo. Como estimar o custo da contratação? Em que situações o diálogo competitivo se encaixaria?
- O uso do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviço Associado na contratação de obras? Estimativa do investimento inicial e dos gastos associados com a manutenção e operação do empreendimento.
- Contratação de obras e Serviços de engenharia usando o SRP.

m) Orçamento para Aditivos Contratuais

- Inclusão de serviços novos.
- Definição do jogo de planilha.
- Pressupostos para ocorrência do jogo de planilha.
- Apuração do jogo de planilha:
 - I.Método do Desconto.
 - II.Método de Comparação com a Proposta da Segunda Licitante melhor Classificada.
- O que fazer quando o jogo de planilha for detectado?
- Disposições da Lei 14.133/2021 sobre aditivos.
- Como evitar o jogo de planilha?

2.4. Inclusos:

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento.
- Certificado de capacitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

2.5. Data de realização do curso:

Dias 16 a 18 de outubro de 2023.

2.6. Participantes: 4 (quatro), conforme consta nos requerimentos anexados ao e-PAD 18.316/2023.

2.7. Local da realização do curso: Avenida das Cataratas, 3175 – Vila Yolanda, Foz do Iguaçu – PR, 85.853-000.

2.8. Carga-horária: 24 horas

2.9. Valor:

Inscrição individual: R\$3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Inscrição para 4 participantes: R\$14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

3 – UNIDADE REQUISITANTES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Engenharia (SENG).

4 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Contratação direta, por de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, inciso f, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.2. Decisões do TCU: 439/1998 - Plenário.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A publicação da nova lei de licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021) criou demanda urgente de capacitação dos servidores deste Regional, pois trouxe inúmeras inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas, principalmente as de obras e serviços de engenharia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

5.2. Vários dos dispositivos alterados e/ou acrescentados impactarão a forma como se planeja as contratações de obras e serviços de engenharia, desde a sua concepção, com as novas metodologias de pesquisa, uso de sistemas oficiais (SINAPI, SETOP, etc), até sua execução, incluindo aqui a possibilidade ou não de se propor termos aditivos – TA, dentre outros. Tudo isso tem influência direta em como o valor da contratação será estimado, requerendo, dessa forma, novos conhecimentos para fazer face a esses novos desafios.

5.3. Dentre as atividades que estão sob a responsabilidade dos servidores requisitantes do curso, constam elaboração de processos para contratação de serviços de engenharia para construção, ampliação, adaptação, manutenção e reforma de imóveis. Tais serviços abrangem desde a etapa de planejamento, com a concepção de Estudos Técnicos Preliminares, elaboração de Termos de Referência, de planilhas de orçamentos para estimativa da contratação, proposição de Termo Aditivo – TA, bem como acompanhamento e fiscalização dos contratos. Dentre outras atribuições.

5.4. Para o atendimento dessas demandas, os servidores devem possuir conhecimento da legislação aplicada ao tema; jurisprudências do TCU; decretos e instruções normativas diversas; entender as tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, dentre outras); conhecer regras e propriedades do processo de formação de preços de obras públicas, dentre outros. Conforme pode-se verificar, esses e outros temas fazem parte da ementa do curso.

5.5. Através da participação do curso, a unidade terá acesso aos principais entendimentos em relação a orçamento de obras públicas, de acordo com Lei 14.133/2021, a soluções e conteúdos atualizados, também receberá orientações sobre as principais jurisprudências do TCU aplicáveis ao tema, como também terá oportunidade de saneamento de dúvidas diversas. Tudo isso ajudará no desenvolvimento de sua análise crítica sobre os diversos aspectos que o tema requer, garantindo uma condução segura na elaboração das planilhas orçamentárias e interpretação técnica aprimorada sobre suas diversas fontes, composições e possibilidades, com reflexo positivo direto nos procedimentos para a realização das licitações e formalização de contratos, em todas as suas fases, desde o planejamento à fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

6 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa responsável pelo curso, Negócios Públicos, atua há mais de 20 anos na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Essas informações constam no site do grupo.

6.2. O palestrante será André Pachioni Baeta, Auditor Federal de Controle Externo do TCU. De formação em engenharia, graduado pela Universidade de Brasília. Atua na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Investimento total de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), referente a 4 (quatro) participantes no curso solicitado, conforme proposta anexada a este e-PAD.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua.

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

8.6. Aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência.

8.7. Realizar e controlar as inscrições dos participantes.

8.8. Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

9.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

9.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.

9.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios.

9.6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

9.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço.

9.9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.

9.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

regularização.

9.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

9.12. Disponibilizar os docentes.

9.13. Apresentar programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos).

9.14. Elaborar e disponibilizar o material de apoio às aulas para todos os participantes.

9.15. Elaborar a lista de presença dos participantes.

9.16. Emitir certificados de participação.

9.17. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

9.18. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da prestação dos serviços.

- a) Responsável pelo recebimento: Fiscal técnico, servidor da Secretaria de Engenharia.
- b) Serviços a serem verificados: verificação e avaliação da prestação dos serviços para identificação de eventuais desconformidades; emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, em até 10 (dez) dias contados da data do término do Recebimento Provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

- a) Responsável pelo recebimento: servidor designado pela Escola Judicial.
- b) Itens a serem verificados: Termo de Recebimento Provisório encaminhado pelo fiscal técnico, verificação da Nota Fiscal de prestação do serviço; encaminhamento para pagamento no SIGEO.

10.3. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

10.4. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

10.5. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções cabíveis na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

11.2. A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, serão recebidos no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

11.5. Dados para Pagamento: o respectivo pagamento poderá ser realizado através de nota de empenho conforme informações bancárias:

Razão social: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Contato: (41) 3778-1887 / (41) 98877-0234

Banco Brasil (001), Agência 1622-5, Conta Corrente 20504-4.

12 – SANÇÕES

12.1. Garantida a ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento a saber:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias.
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- d) Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13 – SUSTENTABILIDADE

O curso será ao vivo, sob responsabilidade do Grupo Negócios Públicos, assim, entendemos que a empresa será responsável por observar os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade:

- a) Uso preferencial de papel reciclado para impressão do material do curso.
- b) Dar preferência para ministração do curso em local com certificação ambiental, Selo Verde, quando possível.
- c) Evitar uso de copos descartáveis, caso não seja possível, providenciar o recolhimento de forma a possibilitar sua reciclagem.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor da contratação o Secretário da Escola Judicial, como gestor substituto o Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial, como fiscal a servidora Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues, da Secretaria de Engenharia.

15 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O curso possui correlação com o planejamento estratégico, conforme objetivos estratégicos:

- V) OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- VI) OE8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023.

Breno Dias Rodrigues
Secretário de Engenharia
TRT da 3ª Região

Ciente em relação à indicação para fiscalização

Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Secretaria de Engenharia